



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**PORTARIA Nº. 61** – de 29 de abril de 2009.  
Dispõe sobre constituição de Comissão Processante para apuração e definição de sanção administrativa face a desistência de contratação comunicada pelo licitante no Pregão n. 003/09.

**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do expediente de n. **0728/09**,

Considerando que a empresa JOSÉ ONOFRE DA SILVA-ME vencedora do Pregão Presencial para as rotas de números 59, 60 e 61 de transporte escolar não apresentou os documentos no edital;

Considerando que o artigo 7º da Lei 10.250/02 prevê sanções ao licitante que deixar de entregar a documentação exigida ou não mantiver a proposta;

Considerando que o instrumento convocatório prevê também sanções ao licitante que não apresentara documentação que comprove as declarações necessárias para habilitação;

Considerando o dever que tem a administração em apurar a ilicitude do ato, bem como aplicar a penalidade correspondente, caso seja verificada sua ocorrência;

Considerando a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa;

## **RESOLVO:**

**Art. 1º.** - Instaurar Processo Administrativo para apurar a ocorrência de ilicitude pela não apresentação dos documentos previstos no edital do Pregão Presencial nº 003/2009 pela empresa JOSÉ ONOFRE DA SILVA-ME.

**Art. 2º.** Nomeio para constituir a Comissão Processante os servidores efetivos **SUELI APARECIDA GAMARELLI (Matricula Funcional: 90)**, **MARCELO LUIS NUNES (Matricula n. 332)**, **RUBENS DE LIMA (Matricula n. 015)**, sob a presidência da primeira.

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua João Batista Brisola, 15 – 2º Andar - Centro - CEP: 18.315 000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Art. 3º.** - A comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após ciência da presente, para conclusão dos trabalhos e elaboração de seu relatório final.

**Art. 3º.-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se e encaminhe-se a Comissão Processante.  
Ribeirão Grande, data supra.

**WILSON GRILLO**  
GOVERNO E INFRAESTRUTURA

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.